



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.147, de 07.02.91.

Acrescenta os incisos III e IV ao Parágrafo segundo da Lei Municipal nº 2.146, de 31 de janeiro de 1991.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º (Segundo) do artigo 3º (Terceiro) da Lei Municipal nº 2.146, de 31 de janeiro de 1991, fica acrescido dos incisos III e IV, da forma que segue:

Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º -

I -

II -

III - 30% (trinta por cento), para os cargos de cheia de Seção e Direção, Símbolos C-3;

IV - 20% (vinte por cento), para o cargo de Motorista do Prefeito, Símbolo C-4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 07 de fevereiro de 1991.

Zanu de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal